

Sumário

1. Atos do Gabinete do Ministro	2
1.1. Portarias do Gabinete do Ministro	2
1.1.1. Portaria Nº 111, de 23 de Maio de 2013	2
2. Atos do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações	3
2.1. Resoluções do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações ...	3
2.1.1. Resolução Nº 3, de 29 de Abril de 2013	3

1. Atos do Gabinete do Ministro

1.1. Portarias do Gabinete do Ministro

Portaria Nº 111, de 23 de Maio de 2013

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei no 11.356, de 19 de outubro de 2006, no Decreto no 6.712, de 24 de dezembro de 2008, e nas Portarias nos 276, de 17 de maio de 2013, da Secretaria de Tesouro Nacional, e 49, de 8 de fevereiro de 2012, do Ministério do Turismo, resolve

CONCEDER

ao servidor abaixo relacionado, a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE, no sistema MPPFS, NI:

LEONARDO DE SENA MARQUINE, matrícula SIAPE nº 1549310.

SERGIO BRAUNE SOLON DE PONTES

2. Atos do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações

2.1. Resoluções do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações

Resolução Nº 3, de 29 de Abril de 2013

O COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TURISMO, instituído pela Portaria MTur nº 344, de 26 de outubro 2012, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 4º, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Segurança de Informação e Comunicações - GT-SIC, vinculado ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 2º O GT-SIC possui caráter consultivo e será responsável para tratar de temas e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do Ministério do Turismo.

Parágrafo único. O GT-SIC tem por atribuições:

- I. Assessorar a elaboração e propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC;
- II. Propor ações e normas complementares relativas à Segurança da Informação e Comunicações;
- III. Assessorar na implementação das ações de Segurança da Informação e Comunicações;
- IV. Disseminar a cultura de Segurança da Informação e Comunicações no Ministério do Turismo, visando a sua adequação às normas, políticas e melhores práticas de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações; e
- V. Desempenhar outras atividades atribuídas pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações.

Art. 3º O GT-SIC será composto por servidores públicos representantes das seguintes unidades administrativas integrantes da estrutura do MTur:

- I. Gabinete do Ministro - GM;
- II. Secretaria-Executiva - SE;
- III. Consultoria Jurídica - CONJUR;

2. Atos do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações

2.1. Resoluções do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações

Resolução Nº 3, de 29 de Abril de 2013

- IV. Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - SNPTur;
- V. Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo - SNPDTur;
- VI. Ouvidoria - OUVIR;
- VII. Diretoria de Gestão Estratégica - DGE;
- VIII. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP;
- IX. Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL; e
- X. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, que o coordenará.

Parágrafo único. O Gestor de SIC solicitará formalmente, a cada unidade administrativa, a indicação de seus respectivos representantes, titulares e suplentes.

Art. 4º As reuniões ordinárias do GT-SIC ocorrerão mensalmente por convocação do seu Coordenador e, extraordinariamente, mediante convocação do Gestor de SIC ou do Coordenador do GT-SIC.

Art. 5º Caberá ao Coordenador do GT-SIC o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho, bem como o registro das atividades.

Art. 6º O GT-SIC poderá criar subgrupos para tratar sobre assuntos específicos, podendo, a critério de sua coordenação, convidar representantes de outros órgãos ou entidades para colaborar na execução dos trabalhos.

Art. 7º As atividades e proposições do GT-SIC serão relatadas ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações por intermédio do Gestor Segurança da Informação e Comunicações.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2. Atos do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações

2.1. Resoluções do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações

Resolução Nº 3, de 29 de Abril de 2013

Secretário-Executivo
VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Presidente

MEMBROS:

Chefe de Gabinete do Ministro
SÉRGIO BRAUNE SOLON DE PONTES

Consultor Jurídico
MANOELINA PEREIRA MEDRADO

Secretário Nacional de Políticas de Turismo
VINÍCIUS RENE LUMMERTZ SILVA

Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo
FÁBIO RIOS MOTA

Diretor de Gestão Estratégica
LUIS HENRIQUE FANAN

Diretor de Gestão Interna
RUBENS PORTUGAL BACELLAR

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação
PAULO ROBERTO DE SOUZA LEMOS

Ouvidor
JOSÉ RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS

COGEP

BOLETIM
DE PESSOAL E SERVIÇO

Ministério do
Turismo

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Edição Especial de Maio – Ano XI
Brasília-DF, 24 de Maio de 2013

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Gastão Dias Vieira

Ministro de Estado do Turismo

Valdir Moysés Simão

Secretário-Executivo

Rubens Portugal Bacellar

Diretor de Gestão Interna

Célia Alves de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

6